



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 22 de setembro de 2014.

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Coordenadora da Divisão de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO	SIAPE 1132225
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2014 destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando o fornecimento de água mineral natural envasada em garrafas de 20 litros para as unidades administrativas e acadêmicas da UFPE, nos campi de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão e na Superintendência da Regional da Polícia Rodoviária Federal/PE em Recife e Caruaru, conforme processo administrativo nº 23076.031726/2014-10.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h, horário de Brasília, de 30 de setembro de 2014**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 4.601, de 27 de setembro de 2013 e nº 1.126, de 07 de março de 2014, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 11/10/2010 e Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Decreto nº 7.841, de 10 de agosto de 1945, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasgovernamentais, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição e fornecimento de **ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**, para as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, nos campi de Recife/PE, Caruaru/PE, Vitória de Santo Antão/PE, e da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal/PE em Recife/PE e Caruaru/PE, compreendendo **03 (três) itens**, conforme especificações e quantitativos estimados nos **Anexo I**, deste Edital;

1.2. A distribuição nas referidas cidades deve ocorrer às expensas do fornecedor;

1.3. Aplica-se, nos termos da legislação vigente, especificamente ao objeto deste termo as seguintes normas técnicas e legais:

- a) ABNT NBR 14222:2013;
- b) ABNT NBR 14637:2011;
- c) ABNT NBR 14638:2011;
- d) Resolução - RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005;
- e) Resolução - RDC nº 275, de 22 de setembro de 2005;
- f) Portaria MME nº 470, de 24 de novembro de 1999;
- g) Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999;
- h) Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004;
- i) Portarias do Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999 e nº 387/2008 e nº 358/2009;
- j) Instrução Normativa nº 6/2013 do IBAMA.

1.4. A fornecedora poderá realizar visita técnica prévia aos campi da UFPE e às unidades da **SRPRF/PE** para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário;

1.5. Os garrações destinados às unidades administrativas e acadêmicas localizadas nos *campi* de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão, deverão ser entregues conforme o roteiro constante no **Anexo I**, e cronograma a ser apresentado pela UFPE e **Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal/PE**, cujos gestores ficarão encarregados pela distribuição no âmbito interno das respectivas unidades;

1.6. Os garrações a serem utilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade da FORNECEDORA, devendo ter a seguinte especificação: **vasilhame tipo PET na cor azul, em plástico transparente para água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, com tampa de pressão, lacre e rótulo, retornáveis e com data de validade do vasilhame até 36 meses após a data de entrega;**

1.7. O quantitativo mensal estimado poderá variar a cada pedido mensal, a depender das necessidades da UFPE/**Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal/PE**;

1.8. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão;

1.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente licitação será a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), tendo como ÓRGÃO PARTICIPANTE a **Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal/PE (SRPRF/PE)**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação com a União, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e com a UFPE, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.4.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>** / link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do produto ofertado em conformidade com o **subitem 1.1** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante e preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.13. As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória de seu enquadramento refletido no Sistema (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio);

6.14. Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro consultará os demais licitantes se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (*caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013*);

6.14.1. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013);

6.15. Será informada em sessão pública a lista dos participantes que formarão o cadastro de reserva;

6.16. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (*parágrafo único do art.10 do Decreto 7.892/2013*);

6.17. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.17.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.19. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, após classificada a melhor proposta, inclusive quando houver a participação de ME/EPPs, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, juntamente com o setor técnico, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II**, juntamente com o exigido no **subitem 7.2.2**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) documentação comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50.740-550. Telefone: 81.2126.8065, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00;*

7.2.2. À proposta escrita deverão ser anexados:

a) Licença de Operação expedida pela Agência de Meio-Ambiente do Estado de Pernambuco– CPRH (em relação à fonte) há, expedida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame;

b) Cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria de Lavra da água mineral ofertada, expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM-MME);

c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro da Água Mineral junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA;

d) Exame bacteriológico certificando a propriedade da água ofertada para consumo humano, expedido há no máximo 30 (trinta) dias antes da abertura do certame.

7.2.2. A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta comercial;

7.2.2.1. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do pedido do pregoeiro, na Divisão de Planejamento de Compras da PROGEST, Av. da Arquitetura s/n – Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50.740 – 550;

7.2.2.2. A amostra deverá conter o nome do licitante, número do pregão e número do item;

7.2.2.3. Caso o material ofertado seja do mesmo modelo que serve como parâmetro de qualidade do item, não será necessário enviar amostra;

7.2.2.4. A amostra da proposta vencedora ficará retida até a entrega da primeira aquisição, que ocorrerá com o atesto da nota fiscal de fornecimento. A empresa fornecedora poderá deduzir da quantidade total a ser entregue ou retirar a amostra no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira entrega, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

7.2.2.5. A amostra da proposta desclassificada deverá ser retirada em até 15 (quinze) dias após a entrega, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

7.2.2.6. Caso o produto, por suas características, exija número maior que uma unidade para a realização de teste, o fornecedor será comunicado;

7.2.2.7. Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas de entrega/devolução das amostras;

7.2.2.8. Expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação apresentada na proposta.

7.2.3. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.4. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.4.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Laudo de análise do Laboratório de Análises Mineraias (LAMIN) da Companhia de Pesquisa de Recursos Mineraias (CPRM), expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) (art. 25 do Decreto Lei nº 7.841/45);

d.2) Laudo vigente de análise química e físico-química completa da fonte, obrigatória a cada três anos para verificação de sua composição (art. 27 do Decreto Lei nº 7.841/45);

d.3) Certificado de análise laboratorial microbiológico (coliformes totais e fecais, contagem padrão em placas, pesquisa de aeromonas SP e de pseudomonas SP, datado dos últimos 120 (cento e vinte) dias **antes do certame** (art. 27 do Decreto Lei nº 7.841/45);

d.4) Portaria do Ministro de Estado de Minas e Energia concedendo a lavra da fonte (art. 8º do Decreto Lei n.º 7.841/45 e art. 43 do Decreto Lei n.º 227/67);

d.5) Declaração de que o distribuidor cumpre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural disposto na Resolução ANVISA n.º 173/06;

d.6) **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais** (Instrução Normativa IBAMA 06, de 15 de março de 2013);

e) Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo, a contento, produto de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. No atestado deverá constar o número do processo no qual a licitante foi vencedora.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem**

7.4.1, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” **acima, necessariamente;**

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (**letras “b” e “c.3”**);

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via **COMPRASGOVERNAMENTAIS**;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME ou EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será informada, por escrito, para:

- a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;
- b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fornecedora será convocada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro poderá convocar o licitante remanescente, devidamente incluído no cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

10.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.1.**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

10.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.6. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.6.1. Cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 10.6**, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*).

10.7. Por existência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-000107/2014, divulgada no site Comprasnet em 11/08/2014, houve aceitação da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal (SRPRF/PE) como órgão participante na Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE E SRPRF/PE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O prazo máximo para entrega após o recebimento da Nota de empenho é de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2. Os materiais devem ser entregues diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas, etc.) e na SRPRF/PE, conforme quantitativos e respectivas destinações indicadas em documento enviado junto à nota de empenho, compreendidas nos seguintes endereços:

13.2.1. UFPE - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:

a) Campus Recife – Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária. Recife/PE, CEP 50740-550;

b) Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP- 50050-060;

c) Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - TVU - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife/PE, CEP: 50040-200;

d) Memorial da Medicina de Pernambuco - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby – Recife/PE, CEP 52010-120;

13.2.2. UFPE - INTERIOR DO ESTADO

13.2.2.1 Campus Vitória – Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão/PE;

13.2.2.2 Campus Caruaru – Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru/PE;

13.2.3. SRPRF/PE - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:

Av. Antônio de Góes, 820, Pina, Recife/PE, CEP 51010-000;

13.2.4. SRPRF/PE - INTERIOR DO ESTADO:

Rodovia Luiz Gonzaga (BR 232), km 127, Petrópolis, Caruaru/PE, CEP 55030-400;

13.3. A **fornecedora** deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 17h em dias úteis e de funcionamento normal na repartição;

13.4. No ato da entrega dos itens, acompanhados das respectivas notas fiscais, o responsável local fará o recebimento provisório atestando no verso da nota fiscal;

13.5. A distribuição interna será informada pelo gestor do contrato, conforme o roteiro de distribuição contido no ANEXO I deste Edital;

13.6. A **fornecedora** deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, e os dados bancários da fornecedora;

13.7. A **fornecedora** deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais, etc, fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pela UFPE (que possui edificações de até 15 andares) e pela SRPRF/PE;

13.8. O veículo de que trata o **subitem 13.10.2.** deverá ter estrutura fechada, não serão aceitas adaptações que não garantam comprometam a qualidade do objeto, tais como aplicação de lonas, plásticos, tecidos ou qualquer material;

13.9. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

13.9.1. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

13.10. Nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 173, de 13 de setembro de 2006:

13.10.1. As operações de carga e descarga devem ser realizadas em plataforma externa à área de processamento e os motores dos veículos devem permanecer desligados durante a operação, a fim de evitar a contaminação das embalagens e do ambiente por gases de combustão;

13.10.2. O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar água mineral envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária;

13.10.3. O empilhamento das embalagens com água, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos às embalagens, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água envasada;

13.10.4. A água mineral envasada deve ser exposta à venda somente em estabelecimentos comerciais de alimentos ou bebidas. Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre paletes ou prateleiras, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim;

13.10.5. A água mineral envasada e as embalagens retornáveis vazias não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **subitem 14.1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE e/ou a SRPRF/PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE e/ou a SRPRF/PE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE e/ou a SRPRF/PE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. O FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutará sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Compras governamentais, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. A dotação orçamentária será indicada quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

16.4.1. As despesas que ultrapassem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

16.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio **http://www.in.gov.br/** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Quantitativo estimado de garrafões de água mineral; **Anexo II** – Modelo da proposta e **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 22 de setembro de 2014.

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Coordenadora da Divisão de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2014

QUANTITATIVO ESTIMADO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL

ITEM 1 – UFPE CAMPUS RECIFE E SRPRF/PE/RECIFE – 94.000 unidades.

Item	Descrição	Destinos	
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20 L DE ÁGUA MINERAL NATURAL, HIPOTERMAL NA FONTE, SEM GÁS, COM TAMPA DE PRESSÃO, LACRE E RÓTULO, RETORNÁVEIS, VASILHAME TIPO PET, NA COR AZUL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM DATA DE VALIDADE DO VASILHAME ATÉ 36 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA)	UFPE CAMPUS RECIFE	
		Qtde Anual	90.000
		Local de entrega	
		GABINETE DO REITOR	
		Gabinete	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)
		Procuradoria	
		Assessoria de Comunicação Social	
		CPPD / CACE	
		CCI - Coordenadoria de Cooperação Internacional	
		AUDINT - Auditoria Interna	
		COMINQ	
		Pool de Transporte da Reitoria	
		SODS - Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores / Auditório	
		RU - Restaurante Universitário	
		Coordenação da Educação à Distância	Centro de Convenções Teatro da UFPE/Recife
		PROPLAN	
		Gabinete Pró-Reitor	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)
		Coordenadoria Administrativa e Financeira	
		DOF - Diretoria de Orçamento e Finanças	
		DC - Diretoria de Controladoria	
		CIG - Coordenação de Informações Gerenciais	
		DAP - Diretoria de Avaliação e Planejamento	
		DCF - Diretoria de Contabilidade e Finanças	
		NIATES	
		NIATE- Bloco Compartilhado CFCH/CE/CCSA	Campus da UFPE / Recife
		NIATE- Bloco Compartilhado CCB/CCS	
		NIATE- Bloco Compartilhado CTG/CCEN	
		PROAES	
		Gabinete da Pró-Reitoria	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)
		Secretaria	
		Diretoria de Assuntos Estudantis	
		Coordenação do Desenvolvimento de Atividades Estudantis	
Assistência Social			
PROGEST			
Seção de Serviços Gerais	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo,		

		Divisão de Comunicações	1235)
		Prédio da Pró-Reitoria	Campus da UFPE/Recife
		Arquivo Geral	
		Divisão de Patrimônio	
		AC - Almoxarifado Central	
		Divisão de Transporte	
		Seção de Manutenção de Auto	
		PROGEPE	
		Gabinete Pró-Reitor - CCQ E DADP	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)
		Diretoria de Gestão Pessoas DAP - DPP e DCM	
		Diretoria de Qualidade Vida - DQV	
		Portarias da Reitoria	
		Diretoria de Segurança Institucional - DSI	
		NASS	NASS - ao lado do Hospital das Clínicas
		Academia	Campus da UFPE / Recife
		Clube Universitário	
		PROPESQ	
		Gabinete Pró-Reitor	Prédio da Reitoria (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)
		DINE	Campus da UFPE / Recife
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20 L DE ÁGUA MINERAL NATURAL, HIPOTERMAL NA FONTE, SEM GÁS, COM TAMPA DE PRESSÃO, LACRE E RÓTULO, RETORNÁVEIS, VASILHAME TIPO PET, NA COR AZUL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM DATA DE VALIDADE DO VASILHAME ATÉ 36 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA)	PROACAD	
		Gabinete Pró-Reitor	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)
		DAE - Diretoria de Apoio Estudantil	
		Diretoria de Controle Acadêmico - DCA	
		Diretoria de Desenvolvimento de Ensino-DDE	Campus da UFPE / Recife
		Corpo Discente (junto ao CECINE)	
		Casa do Estudante Masculino - CEUM	
		Casa da Estudante Feminino - CEUF	
		Casa do Estudante Masculina e Feminina - CEUM/F	
		Núcleo de Apoio a Eventos - NAE	
		NUFOPE - Centro de Educação	
		PROEXT	
		Gabinete Pró- Reitor	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)
		Centro Cultural Benfica	Rua Benfica, 157 - Madalena
		Memorial de Medicina	Rua Amauri de Medeiros, 262 - Derby
		Conexão de Saberes - CAC	Campus da UFPE / Recife
		PROIDOSO / UNATI-NAI	

CECINE (junto ao Corpo Discente)	
CCJ	
Prédio Sede e Anexo I	Praça Adolfo Cirne, s/n – Boa Vista e Rua do Hospício, 619
Anexo II – Pós Graduação em Direito	Rua do Hospício, 371, BL C – 2º andar – Boa Vista
CAC	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº Teoria da Arte	
Deptº de Design	
Deptº de Arquitetura e Urbanismo	
Deptº de Comunicação Social	
Deptº de Letras	
Deptº de Expressão Gráfica	
Deptº Ciência da informação	
Deptº de Música	
CCEN - Centro de Ciências Exatas e da Natureza	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº de Física	
Deptº de Matemática	
Deptº de Estatística	
Deptº Química Fundamental	
Pós-Graduação em Ciências de Materiais	
Área II	
CIN - Centro de Informática	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº Ciências de Computação	
Deptº Sistemas de Computação	
Deptº Informação e Sistemas	
CCB - Centro de Ciências Biológicas	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº de Anatomia Humana	
Deptº de Fisiologia e Farmacologia	
Departamento de Antibióticos	
CFCH - Centro de Filosofia e Ciências Humanas	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº de Filosofia	
Deptº de História	
Deptº de Ciências Sociais	
Deptº de Psicologia	
Deptº de Ciências Geográficas	
Deptº de Museologia	
Deptº de Arqueologia	
Deptº de Ciência Política	

1

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20 L DE ÁGUA MINERAL NATURAL, HIPOTERMAL NA FONTE, SEM GÁS, COM TAMPA DE PRESSÃO, LACRE E RÓTULO, RETORNÁVEIS, VASILHAME TIPO PET, NA COR AZUL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM DATA DE VALIDADE DO VASILHAME ATÉ 36 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA)

CCSA - Centro de Ciências Sociais Aplicadas	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº de Ciências Administrativas	
Deptº de Ciências Contábeis e Atuariais	
Mestrado em Ciências Contábeis	
Deptº de Ciências Econômicas	
Deptº de Serviço Social	
DHT - Deptº de Hotelaria e Turismo	
CCS - Centro de Ciências da Saúde	
Diretoria	Campus da UFPE / Recife
Deptº de Ciências Farmacêuticas	Bloco " A" do Hospital das Clínicas(HC)
Deptº de Cirurgia	Campus da UFPE / Recife
Deptº Clínica e Odontologia Preventiva	Bloco " A" do HC
Deptº Educação Física	
Deptº Enfermagem	Campus da UFPE / Recife
Deptº de Fisioterapia	Bloco " A" do HC
Clínica-Escola de Fisioterapia	
Deptº de Fonoaudiologia	
Deptº Materno Infantil	Campus da UFPE / Recife
Deptº Medicina Clínica	Bloco " A" do HC
Deptº Medicina Social	Campus da UFPE / Recife
Deptº Medicina Tropical	Bloco " A" do HC
Deptº de Neuropsiquiatria	
Deptº Nutrição	Campus da UFPE / Recife
Deptº de Patologia	
Deptº Prótese e Buco Facial	
Deptº de Terapia Ocupacional	
P.G. Ciências da Saúde	
P.G. Ciências Farmacêuticas	Bloco " A" do HC
P.G. Cirurgia	
P.G. Enfermagem	
P.G. Fisioterapia	Campus da UFPE / Recife
P.G. Medicina Tropical	Bloco " A" do HC
P.G. Neuropsiquiatria	Campus da UFPE / Recife
P.G. Nutrição	
P.G. Odontologia	
P.G. Patologia	
P.G. Saúde Coletiva	Hospital das Clínicas
P.G Saúde da Criança e do Adolescente	Campus da UFPE / Recife
Coordenação do Curso de Medicina	Hospital das Clínicas
Coord.do Curso Grad. em Terap.Ocup.	Campus da UFPE / Recife
Coord.do Curso de Grad. em Farmácia	
Coord.do Curso de Grad. em Fonoaudiologia	
Coord.do Curso de Graduação em Nutrição	
Coord.do Curso de Grad. em Educação Física	
Coord.do Curso de Graduação em Odontologia	

1	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20 L DE ÁGUA MINERAL NATURAL, HIPOTERMAL NA FONTE, SEM GÁS, COM TAMPA DE PRESSÃO, LACRE E RÓTULO, RETORNÁVEIS, VASILHAME TIPO PET, NA COR AZUL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM DATA DE VALIDADE DO VASILHAME ATÉ 36 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA)	Coord.do Curso de Graduação em Fisioterapia	Campus da UFPE / Recife	
		Coord.do Curso de Graduação em Enfermagem		
		Biblioteca Setorial do CCS		
		CE - Centro de Educação		
		Diretoria		
		Deptº Fund. Sócio-Filosóficos da Educação		
		Deptº Psicologia e Orientação Educacional		
		Deptº Adm. Escolar e Planejamento Educacional		
		Deptº Métodos e Técnicas de Ensino		
		Colégio de Aplicação		
		CTG - Centro de Tecnologia e Geociências		
		Diretoria		Campus da UFPE / Recife
		Deptº Engenharia Cartográfica		
		Deptº Engenharia Civil		
		Deptº Eng.Elétrica Sist.Potência		
		Deptº Eletrônica e Sistemas		
		Deptº Engenharia Mecânica		
		Deptº Engenharia Produção		
		Deptº Engenharia de Minas		
		Deptº Engenharia Química		
		Deptº de Geologia		
		Deptº de Energia Nuclear		
		Deptº de Oceanografia		
		ÓRGÃOS SUPLEMENTARES / SUPERINTENDÊNCIA		
		Biblioteca Central		Campus da UFPE / Recife
		SEGIC		
		Editora Universitária		
		NTI / Central Telefônica		
		LIKA		
		NEFD		
Serviço de Ronda - TKS - AJ - Entregar na CSDP-Entrada do Campus				
Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial - CSDP - Entregar diretamente na CSDP-Entrada do Campus				
Curso de capacitação - Entregar diretamente no CFCH - 3º andar (procurar Duprat)				
Curso de capacitação - Entregar diretamente no CCSA - Térreo (procurar Solange)				
Curso de capacitação - Entregar diretamente no CCJ - Térreo (procurar Rejane)				

1	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20 L DE ÁGUA MINERAL NATURAL, HIPOTERMAL NA FONTE, SEM GÁS, COM TAMPA DE PRESSÃO, LACRE E RÓTULO, RETORNÁVEIS, VASILHAME TIPO PET, NA COR AZUL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM DATA DE VALIDADE DO VASILHAME ATÉ 36 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA)	PCU			
		Gabinete Prefeito / Secretaria			
		Deptº de Planos e Projetos - DPP			
		Depto. Manutenção e Recuperação			
		Coord. Patrimônio e Bens Imóveis			
		Almoxarifado			
		NTVRU	Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200		
		Rádio AM	Prédio da Reitoria - Serviços Gerais (Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235)		
		Secretaria	Av. Norte, 75, Santo Amaro.		
		Corredor			
		Setor Financeiro			
		Radio FM			
		Portaria			
			SRPRF/PE	Qtde Anual	4.000
			SRPRF, Recife	Av. Antônio de Góes, 820, Pina.	

ITEM 2 – UFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – 4.000 unidades.

Item	Descrição	Destinos			
2	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20 L DE ÁGUA MINERAL NATURAL, HIPOTERMAL NA FONTE, SEM GÁS, COM TAMPAS DE PRESSÃO, LACRE E RÓTULO, RETORNÁVEIS, VASILHAME TIPO PET, NA COR AZUL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM DATA DE VALIDADE DO VASILHAME ATÉ 36 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA)	UFPE CAV - Centro Acadêmico de Vitória		Qtde Anual	4.000
		Local de entrega			
		Centro	Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória Sto. Antão - PE		

ITEM 3 – UFPE CAMPUS CARUARU E SRPRF/PE – CARUARU, 19.000 unidades.

Item	Descrição	Destinos			
3	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20 L DE ÁGUA MINERAL NATURAL, HIPOTERMAL NA FONTE, SEM GÁS, COM TAMPAS DE PRESSÃO, LACRE E RÓTULO, RETORNÁVEIS, VASILHAME TIPO PET, NA COR AZUL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM DATA DE VALIDADE DO VASILHAME ATÉ 36 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA)	UFPE CAA - Campus do Agreste		Qtde Anual	16.000
		Local de entrega			
		Centro	Rodovia BR 104, Km 59, Nova Caruaru, Caruaru/PE.		
3	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20 L DE ÁGUA MINERAL NATURAL, HIPOTERMAL NA FONTE, SEM GÁS, COM TAMPAS DE PRESSÃO, LACRE E RÓTULO, RETORNÁVEIS, VASILHAME TIPO PET, NA COR AZUL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM DATA DE VALIDADE DO VASILHAME ATÉ 36 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA)	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/PE		Qtde Anual	3.000
		Local de entrega			
		SRPRF/PE, Caruaru	Rodovia Luiz Gonzaga (BR 232), Km 127, Petrópolis, Caruaru/PE.		

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº172/2014

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição e fornecimento de ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, para as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, nos campi de Recife/PE, Caruaru/PE, Vitória de Santo Antão/PE, e da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal/PE em Recife/PE e Caruaru/PE, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fonte	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
---	--

VALIDADE DA PROPOSTA: (...) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.8 do edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXOS: **a)** Licença de Operação expedida pela Companhia Pernambucana de Meio-Ambiente – CPRH (em relação à fonte) há, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame;
b) Cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria de Lavra da água mineral ofertada, expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM-MME);
c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro da Água Mineral junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA;
d) Exame bacteriológico certificando a propriedade da água ofertada para consumo humano, expedido há no máximo 30 (trinta) dias antes da abertura do certame.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2014

Minuta da
Ata de Registro de Preço n.º/2014

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 172/2014 – Processo nº 23076.031726/2014-10**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição e fornecimento de **ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**, para as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, nos campi de Recife/PE, Caruaru/PE, Vitória de Santo Antão/PE, e da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal/PE em Recife/PE e Caruaru/PE, conforme os quantitativos abaixo:

Item	Especificação	Marca/ Fonte	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no Anexo I do Edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*). Por existência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-000107/2014, divulgada no site Comprasnet em 11/08/2014, a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco (SRPRF/PE) foi aceita como órgão participante na Ata de Registro de Preços. **ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO** – Consta do Anexo II desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será mensal, variável a depender do efetivo fornecimento do produto, efetuando-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento mensal fica condicionado à apresentação das Notas Fiscais/Faturas regularmente atestadas pelos Gestores desta Ata, após constatação do exato cumprimento das obrigações da empresa a ser FORNECEDORA, e verificação, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UFPE, da regularidade da mesma perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** – É vedado acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata, inclusive o acréscimo previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme no § 1º do Art. 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao

praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores, inscritos no cadastro de reserva, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor no item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos e durante o período de garantia; **2)** Promover a entrega dos materiais, assim como assumir todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes; **3)** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e SRPRF/PE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, diverja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios; **4)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo; **5)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE e SRPRF/PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento; **6)** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7)** Disponibilizar os arquivos referentes às notas fiscais de acordo com o AJUSTE SINIEF 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008 - Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil; **8)** Fornecer os vasilhames (garrações plásticas de 20 litros) durante a vigência do contrato de fornecimento do produto, para atendimento da necessidade semanal da UFPE e SRPRF/PE; **8)** Os vasilhames devem estar de acordo com as determinações contidas na Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008, e da Portaria nº 358, de 21 de setembro de 2009, do Departamento Nacional de Produção Mineral; **8.1)** Os vasilhames devem ser autorizados e aprovados pela autoridade competente, de acordo com o Anexo VII, da Resolução nº 105, de 19 de maio de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no DOU de 20/05/1999. **9)** Para mensuração da qualidade de fornecimento das entregas será com base nos seguintes critérios: **9.1)** Operações de carga e descarga realizadas em plataforma externa à área de processamento; **9.2)** Motores dos veículos desligados durante as operações de carga e descarga; **9.3)** Veículo de transporte limpo, sem odores indesejáveis e livres de vetores e pragas urbanas; **9.5)** Água mineral envasada protegida da incidência direta da luz; **9.6)** Água mineral envasada e as embalagens retornáveis vazias estocadas e transportadas afastadas de produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e de outros produtos potencialmente tóxicos; **9.7)** Condições de higiene e integridade dos vasilhames, que deverão estar limpos e livre de danos à sua estrutura. **10)** Os critérios apresentados no **item 9** destas obrigações serão avaliados pelo servidor responsável ao recebimento dos garrações, em documento apropriado de acordo com documentação disponibilizada pela Pró-Reitoria de Gestão Administrativa da UFPE - PROGEST. **10.1)** Modelo de avaliação da fornecedora:

% de vasilhames fora dos padrões de qualidade	Medida corretiva
Até 5% das entregas	Aceito
5% < entregas < 15%	Advertência
15% < entregas < 20%	Penalidades Administrativas
Acima de 25%	Penalidades Administrativas

11) Fornecer trimestralmente laudo de análise laboratorial que ateste a qualidade da água mineral fornecida, nos termos da legislação sanitária vigente; **12)** Executar, às suas expensas e à critério da Contratante, os testes e/ou laudos que atestem a qualidade do produto objeto de fornecimento, submetendo-os à apreciação desta, por ocasião de 5 (cinco) advertências em um período de 60 (sessenta) dias; **13)** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **OBRIGAÇÕES DA UFPE E/OU ÓRGÃO PARTICIPANTE** – A UFPE e a SRPRF/PE obriga-se a: **1)** Notificar a(s) adjudicatária(s), por escrito ou meio eletrônico, sobre quaisquer irregularidades constatadas. **2)** Efetuar os pagamentos devidos à adjudicatária nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos; **4)** Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelos indicados no Anexo I desta Ata. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – **1)** O prazo máximo para entrega após o recebimento da Nota de empenho é de 24 (vinte e quatro) horas; **2)** Os materiais devem ser entregues diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas, etc.) e na SRPRF/PE, conforme quantitativos e respectivas destinações indicadas em documento enviado junto à nota de empenho, compreendidas nos seguintes endereços: **2.1) UFPE - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE** – **RMR: a)** Campus Recife – Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária. Recife/PE, CEP 50740-550; **b)** Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP- 50050-060; **c)** Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - TVU - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife/PE, CEP: 50040-200; **d)** Memorial da Medicina de Pernambuco - Rua Amaury de Medeiros, nº 206,

Derby – Recife/PE, CEP 52010-120; **2.2) UFPE - INTERIOR DO ESTADO:** e) Campus Vitória – Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão/PE; f) Campus Caruaru – Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru/PE; **2.3) SRPRF/PE - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:** g) Av. Antônio de Góes, 820, Pina, Recife/PE, CEP 51010-000; **2.4) SRPRF/PE - INTERIOR DO ESTADO:** h) Rodovia Luiz Gonzaga (BR 232), km 127, Petrópolis, Caruaru/PE, CEP 55030-400; **3) A fornecedora** deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 17h em dias úteis e de funcionamento normal na repartição; **4) No ato da entrega dos itens, acompanhados das respectivas notas fiscais, o responsável local fará o recebimento provisório atestando no verso da nota fiscal;** **5) A distribuição interna será informada pelo gestor do contrato, conforme o roteiro de distribuição contido no ANEXO I deste Edital;** **6) A fornecedora** deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, e os dados bancários da fornecedora; **7) A fornecedora** deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais, etc, fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pela UFPE (que possui edificações de até 15 andares) e pela **SRPRF/PE**; **8) O veículo de que trata o subitem 13.15.2. deverá ter estrutura fechada, não serão aceitas adaptações que não garantam comprometam a qualidade do objeto, tais como aplicação de lonas, plásticos, tecidos ou qualquer material;** **10) Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;** **11) Nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 173, de 13 de setembro de 2006: 11.1) As operações de carga e descarga devem ser realizadas em plataforma externa à área de processamento e os motores dos veículos devem permanecer desligados durante a operação, a fim de evitar a contaminação das embalagens e do ambiente por gases de combustão; 11.2) O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar água mineral envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária; 11.3. O empilhamento das embalagens com água, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos às embalagens, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água envasada; 11.4) A água mineral envasada deve ser exposta à venda somente em estabelecimentos comerciais de alimentos ou bebidas. Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre paletes ou prateleiras, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim; 11.5) A água mineral envasada e as embalagens retornáveis vazias não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.** **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo responsável da PROGEST/UFPE, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e e) tiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. Ocorrendo cancelamento do registro do fornecedor vencedor, por quaisquer dos motivos acima, serão convocadas por ordem de colocação, as empresas registradas nesta Ata, à título de Cadastro de Reserva. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – A dotação orçamentária será indicada quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (art. 28 do Decreto nº 5.450/2005); Compete aos **órgãos participantes e não participantes** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 6º, § 1º e art. 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013). Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial dessa Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida abaixo; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no****

inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005); A FORNECEDORA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

FORO - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2014** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2014.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....
 Nome..... CPF

Ata de Registro de Preços N.º...../2014

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DOS SERVIDORES PARA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIDOR	LOTAÇÃO (CENTRO)	CARGO	SIAPE	RAMAL Fone/Fax
Vianeí Bezerra	CAC	Coordenador Infra-estrutura	1743886	8301
Marcos Rogério dos Santos Galvão	CCEN	Gestor Predial	1131686	8401 / 8403
Júlio César de Moraes Ribeiro	CCB	Coordenador Administrativo Lab. Central	1542637	8840/8358
Maria Richely Barbosa de Moura	CIN	Assistente em Administração	1960331	4423
Maria Gilca Lopes Caraciolo e Silva	CFCH	Assistente em Administração	1960461	8260/8261
Solange Pinheiro da Silva	CCSA	Chefe de Serviços Gerais	1133648	8362
Prof. Nicodemos Teles de Pontes Filho	CCS	Diretor	6384106	8568 / 8500
Darlon da Costa Pinheiro	CTG	Gerente de Finanças e Compras	2013237	8201
Jussara Rodrigues	CCJ	Gerente de Finanças e Compras	1132831	7859/7911/7891
Paulo Roberto de Paula Lima	CE	Assistente Administrativo	1133134	8810
Adjair Borges da Silva Costa	BC	Assistente	1131034	8095
Carlos Eduardo Franco e Silva	NEFD	Secretário	1134239	8488
Erivaldo Gonçalves Nunes	PCU	Chefe Almojarifado	1131612	8645
Joel Bruno Sales	EDITORIA	Almojarife	1131343	7025
José Paulo Gonçalves da Silva	Núcleo TV e Rádio	Chefe Infra-Estrutura	1132047	3423-4000
Solange de Souza Martins	NTI	Coordenador Administrativo	1133889	8391
Mário Nascimento da Silva	Reitoria	Chefe da Seção de Serviços Gerais	1133561	8149
Marcela Rebecca Pereira	CAA	Chefe Infra-Estrutura	1749566	81 9123.0999/ 81 2126. 7771/ marcelarebecca@hotmail
Fernanda Mirela da Silva	CAV	Gerente de Finanças e compras	1848268	81 3523-0163
Daniel Nunes de Ávila	SRPRF/PE	Chefe da SAF/11ªSRPRF/PE	-	(81) 3201-0700 / 3201-0707

Ata de Registro de Preços N.º...../2014

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**(ata de realização da sessão pública do pregão, conforme § 4º, inciso IV, do Art. 11 do Decreto 7.892/2013
alterado pelo Decreto nº 8.250/2014)**